

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal da Saúde

1. Condições gerais da contratação

Definição do objeto: Aquisição de bens comuns, por itens, através de Sistema de Registro de preços para compra de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos e hospitalares destinados a manutenção dos serviços de saúde do município.

1.1. Especificações e quantidades

Item 01 - Caneta Monopolar.

Descritivo: Caneta monopolar reutilizável, com madril universal e acionamento por pedal, conector isolado com um pino, confeccionado com cabo autoclavável de alta resistência de 2,4 a 3,0 metros de comprimento. A caneta deverá possuir entre 10 a 18 cm. O encaixe da ponteira deverá ser tipo universal que suporta hastes entre 1 mm a 3mm.

Quantidade: 10 Unidades.

Item 02 - Maca de transporte adulto com rodas, pedal hidráulico.

Descritivo: Equipamento hospitalar móvel de alto desempenho, projetado para o transporte seguro, transferência, acomodação temporária e atendimento de urgência/emergência de pacientes adultos e pediátricos em estado crítico. Deve possuir estrutura robusta, comandos ergonômicos e compatibilidade com exames de radiologia (raios-X), permitindo a realização de procedimentos médicos e diagnósticos diretamente sobre a maca.

Chassis e Estrutura: Construídos em aço carbono de alta resistência ou liga de alumínio estrutural, com tratamento anticorrosivo (zincagem ou fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi), resistente a higienizações severas, autoclaves térmicas/químicas e produtos químicos hospitalares de alto nível (como hipoclorito de sódio e álcool 70%).

Carenagem Inferior: Base inferior dotada de carenagem termo moldada em plástico ABS de alta resistência com proteção UV, com superfície lisa e sem frestas para fácil limpeza, atuando como proteção blindada para o sistema hidráulico/mecânico. Deve possuir nicho integrado para acomodação de cilindro de oxigênio (tamanho padrão hospitalar de até 3 litros/D) e espaço reservado para pertences do paciente.

Capacidade de Carga: Capacidade de carga de trabalho segura para suportar pacientes obesos, estabelecida em no mínimo 250 kg (estático e dinâmico). Seções do Leito: Leito



dividido em no mínimo 02 (duas) seções articuladas (Dorso e Pernas/Pés), idealmente 03 ou 04 seções para melhor contorno anatômico.

Radiotransparência: O tampo do leito deve ser integralmente radio transparente em toda a sua extensão útil, fabricado em HPL (Laminado de Alta Pressão), Acríton ou material composto equivalente de alta resistência a impactos e riscos, permitindo o uso livre de braço em "C" (intensificador de imagem) e a realização de exames de Raios-X diretamente na maca.

Suporte para Chassi de Raios-X: Possuir sistema de guias/calhas (gaveteiro passante) sob toda a extensão útil do leito radio transparente para a introdução, posicionamento e livre curso de cassetes/chassis de Raios- X por ambos os lados da maca (acesso bilateral), sem necessidade de elevação do paciente.

Colchonete: Acompanhar colchonete de espuma de alta densidade (mínimo D28 a D33), com espessura mínima de 80 mm, revestido em tecido de material sintético (poliuretano ou similar) impermeável, lavável, autoextinguível (antichama), com costuras seladas/soldadas por radiofrequência para evitar infiltração de fluidos biológicos, e sistema de fixação antiderrapante (ex: tiras de velcro de alta aderência) ao leito.

Acionamento e Ergonomia: Movimentos de elevação e inclinação comandados por sistema hidráulico centralizado (pistões hidráulicos blindados), acionado obrigatoriamente por meio de conjuntos de pedais independentes dispostos em ambos os lados da maca (comandos bilaterais idênticos). Não serão aceitos equipamentos com acionamento exclusivo em apenas um dos lados ou apenas nas extremidades (cabeceira/peseira).

Movimentos Obrigatórios

a) Elevação de Altura: Ajuste da altura mínima (máximo de 600 mm em relação ao chão, para facilitar o acesso) e altura máxima (mínimo de 900 mm, para procedimentos médicos e transporte ergonômico). Trendelenburg e Trendelenburg Inverso (Próclive): Inclinações rápidas com ângulo mínimo de até 12° a 15°, com acionamento suave e seguro.

b) Articulação do Dorso (Fowler): Ajuste angular da seção do dorso de 0° a no mínimo 70° (ideal até 90°), acionado por sistema pneumático amortecido (mola a gás), com alavanca de liberação rápida (bimanual ou centralizada).

c) Grades Laterais: Par de grades laterais de proteção articuláveis, construídas em material de alta resistência (aço inox, alumínio ou polímero injetado). Devem possuir sistema de abaixamento inteligente (semi-giro ou recolhimento sob o leito), que fiquem abaixo do nível do colchonete quando rebatidas para permitir a transferência do paciente ("zero transfer gap"). Devem possuir travas de segurança automáticas com duplo estágio contra destravamento acidental.

d) Rodízios: Sistema de rodízios de alta rodagem hospitalar, com diâmetro de no mínimo 8 polegadas (200 mm), dotados de rolamentos blindados antifios e rodas com banda de rodagem em poliuretano ou borracha termoplástica cinza (que não marca o piso e reduz ruídos).

e) Sistema de Freio Centralizado: Pedal de freio com comando centralizado com acionamento acessível nas extremidades ou laterais, possuindo 03 posições selecionáveis e sinalizadas visualmente:

- ☐ Todas as rodas livres;
- ☐ Todas as rodas travadas (frenagem total de rotação e giro);



- f) Quinta Roda Direcional (Roda Guia): acionamento de uma quinta roda centralizada sob os chassis que facilita a dirigibilidade em curvas e trajetos retos longos por um único operador, dotada de sistema de amortecimento de impactos.
- g) Para-choques (Bumpers): Para-choques rotativos (discos) de borracha macia anti-impacto dispostos nos quatro cantos da maca, além de faixas de proteção laterais integradas à carenagem para proteção de paredes e portas.

Cada unidade do carro maca avançado deverá ser entregue acompanhada dos seguintes acessórios originais de fábrica:

- a) 01 (um) Colchonete hospitalar impermeável com costura selada, compatível com as dimensões exatas do leito.
- b) 01 (um) Suporte de Soro (I.V.) telescópico, com altura regulável, construído em aço inoxidável, com no mínimo 02 ganchos (capacidade mínima de 2 kg por gancho), devendo a maca possuir pontos de encaixe nos 04 (quatro) cantos da estrutura.
- c) 01 (um) Par de alças/manípulos de empunhadura ergonômicas localizadas na cabeceira e na peseira para condução segura do carro, preferencialmente rebatíveis.
- d) 02 (duas) Cintas/Cintos de segurança ajustáveis para fixação e retenção do paciente durante o transporte, confeccionadas em material lavável de alta resistência, com fivelas de engate rápido tipo automotivo ou click plástico de alta resistência.

Registro Sanitário: Apresentação de Registro ativo e regularizado junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) específico para o modelo ofertado.

Certificação de Qualidade: O fabricante deve apresentar o certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) emitido pela ANVISA ou comprovação de conformidade com a norma internacional ISO 13485 (Dispositivos Médicos). O equipamento deve atender às normas de segurança NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-52 (ou equivalentes para macas hospitalares), quando aplicável.

Garantia: Garantia técnica total contra defeitos de fabricação e estruturais de, no mínimo, 12 (doze) meses, a

contar da data de recebimento definitivo do objeto, com suporte técnico autorizado em território nacional.

Quantidade: 10 Unidades.

Item 03 - Esfigmomanômetro aneróide, uso adolescente, completo.

Descritivo: Braçadeira em nylon com fecho de Velcro, manguito em borracha, manômetro com escala de 0 a 30 mmHg, com identificadores de aprovação dos órgãos fiscalizadores nacionais, pêra insufladora de borracha, com sistema de retorno, válvula de metal resistente com regulação de saída de ar sensível. Com certificação INMETRO. Deve possuir registro na ANVISA.

Quantidade: 100 Unidades.

Item 04 - Esfigmomanômetro hospitalar, com pedestal e rodízios.



Descritivo: Aparelho de pressão aneróide grande, manômetro tipo Hospitalar que proporciona maior visibilidade e fácil leitura. Pedestal de altura regulável e base com cinco rodízios, para fácil locomoção, com compartimento para armazenamento seguro do sistema de inflação. Deve conter: 01 Manômetro Aneróide, corpo em formato quadrado ou redondo medindo aproximadamente 15 cm, em material termoplástico, mostrador na cor branca, escala ampla e de fácil leitura graduada de 0 a 300 mmHg, e ponteiro na cor preta, 01 braçadeira em tecido resistente em algodão ou Nylon fecho VELCRO tamanho Adulto, 01 manguito (bolsa de ar em Látex) e tubos conectores em Látex Natural na cor preta e 01 pêra insufladora de ar em Látex na cor preta, com válvula de controle em metal cromado permitindo retenção e o esvaziamento do ar. Produto livre de mercúrio. Verificado, calibrado e aprovado pelo INMETRO; Deve possuir registro na ANVISA.

Quantidade: 50 Unidades.

Item 05 - Balança antropométrica digital adulto.

Descritivo: Estrutura em chapa de aço carbono; Capacidade 200 kg; divisões de 100 g; Pesagem mínima de 1 kg; Plataforma: 340 x 390 mm; Régua antropométrica com escala até 2,00 m em alumínio anodizado, divisão de 0,5 cm. Altura de 1,30 m. Tapete em borracha antiderrapante. Pés reguláveis. Função TARA até a capacidade máxima de balança. Display com 6 dígitos. Fonte full range 90 a 240 Vac. Bivolt ou 220 V. Com certificação pelo IPEM/INMETRO.

Quantidade: 30 Unidades.

Item 06 - Lupa de Bancada articulada.

Descritivo: Lupa de bancada com iluminação LED, equipada com lente principal em cristal (vidro) de alta transparência e resistência a riscos, com aumento mínimo de 5x e diâmetro mínimo de 120 mm, proporcionando amplo campo de visão. Opcionalmente, poderá possuir lente auxiliar bifocal com ampliação de 10x ou 12x. Deve contar com iluminação circular integrada ao redor da lente (sistema shadowless), composta por no mínimo 30 LEDs de alto brilho com luz branca fria, garantindo visualização uniforme e sem sombras. Alimentação bivolt automática (110V/220V). Deverá possuir suporte tipo morsa (C-Clamp) para fixação firme em bordas de mesas ou bancadas de laboratório, bem como sistema de braço pantográfico com molas embutidas e alcance mínimo de 80 cm, permitindo ajustes em diversos ângulos e alturas. A cabeça da lente deverá possuir



rotação horizontal e vertical e tampa protetora articulada (flip-top). O produto deverá ser fornecido com registro de conformidade técnica e manual de instruções em português.

Quantidade: 2 Unidades.

Item 07 - Microscópio Biológico Binocular.

Descritivo: Microscópio Biológico Binocular de Alta Performance, com cabeçote binocular inclinado de 30° a 45° e rotação de 360°, dotado de ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria em uma das oculares. Equipado com quatro objetivas acromáticas, sendo 4X, 10X, 40X (retrátil) e 100X (retrátil para imersão a óleo). Deve acompanhar três pares de oculares de grande campo (Wide Field), sendo WF10X, WF25X e oculares de ampliação adicional WF2X ou similar, todas com tratamento antifungo. Deve proporcionar faixa de ampliação configurável de 40X até 5000X, por meio da combinação de objetivas, oculares e lentes de aumento/Barlow inclusas. Corpo robusto em metal, com comandos de focalização macrométrica e micrométrica coaxiais e bilaterais, proporcionando ajustes precisos durante a observação. Platina mecânica de dupla camada, equipada com sistema de charriot para movimentação precisa nos eixos X e Y e escala vernier. Condensador tipo ABBE (N.A. 1,25), com regulagem de altura, diafragma de íris e porta-filtro. Sistema de iluminação em LED de alto brilho com regulagem de intensidade luminosa (dimmer) e alimentação bivolt automática (110V/220V). Deve acompanhar adaptador ou suporte universal para smartphones e câmera digital USB compatível com Windows, Android e iOS, permitindo a transmissão de imagens para computadores e outros dispositivos. Acompanha kit de limpeza e proteção, composto por capa plástica contra poeira e óleo de imersão. Deverá ser apresentado laudo técnico comprovando a resolução da imagem no aumento máximo solicitado. O produto deverá possuir registro de conformidade técnica e ser fornecido com manual de instruções em português.

Quantidade: 2 Unidades.

Item 08 - Serra Elétrica.

Descritivo: Serra elétrica oscilante para autópsia/necropsia, destinada à realização de cortes ósseos precisos em procedimentos de necropsia e patologia, equipada com sistema de oscilação que permite o corte de tecidos duros sem lesionar tecidos moles. Potência nominal mínima de 240W, velocidade de oscilação de 23.000 opm (oscilações por minuto), tensão de 220V e frequência de 60Hz. Deve possuir nível de ruído reduzido para maior conforto do operador, corpo ergonômico com isolamento térmico e elétrico



duplo e grau de proteção contra umidade e respingos. Deve acompanhar, no mínimo, 02 (duas) lâminas de corte circulares ou segmentadas, fabricadas em aço inoxidável de alta resistência ou aço temperado, bem como chave para troca rápida e segura das lâminas. O equipamento deverá apresentar design que facilite a assepsia completa após o uso e resistência aos agentes químicos empregados na desinfecção hospitalar. Deve possuir cabo de alimentação com comprimento mínimo de 3 metros, padrão brasileiro NBR 14136. O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de lâminas sobressalentes para aquisição futura por período mínimo de 5 anos. O produto deverá possuir certificação INMETRO e registro na ANVISA, além de ser fornecido com manual de instruções em português.

Quantidade: 2 Unidades.

Item 09 - Desumidificador de ar.

Descritivo: Desumidificador de ar, destinado ao controle da umidade relativa em ambientes internos, com capacidade de desumidificação de, no mínimo, 20 litros de água por dia, considerando condições de referência de aproximadamente 30 °C e 80% de umidade relativa, e vazão de ar mínima de 150 m³/h, adequado para funcionamento contínuo. Deverá possuir sistema de controle de umidade por meio de umidostato digital integrado, permitindo a configuração e visualização da umidade relativa desejada, com acionamento automático conforme a umidade programada, função de descongelamento automático (Defrost), quando necessária ao adequado funcionamento do equipamento, e função de reinício automático após interrupção do fornecimento de energia elétrica, mantendo as configurações previamente programadas. Deverá dispor de reservatório interno com capacidade mínima de 3,5 litros, sistema de desligamento automático quando o reservatório estiver cheio e indicador visual e/ou sonoro de reservatório cheio, bem como sistema de drenagem contínua por meio de saída própria para conexão de mangueira, possibilitando o direcionamento da água para ponto de escoamento adequado. Deverá possuir filtro de ar lavável, removível e de fácil limpeza e manutenção, além de gabinete confeccionado em material resistente, adequado ao uso contínuo e às rotinas de limpeza e desinfecção, com superfícies externas de fácil higienização. O equipamento deverá utilizar fluido refrigerante que atenda à legislação ambiental vigente e não contenha CFC. Deverá operar em rede elétrica de 127 V ou 220 V, 60 Hz, conforme a disponibilidade do local de instalação e especificação do fabricante, possuir os dispositivos de proteção elétrica e segurança necessários ao seu funcionamento e apresentar nível de pressão sonora máximo de 45 dB(A), medido a 1 metro de distância, de modo a não prejudicar a



comunicação entre profissionais e pacientes durante sua utilização em ambientes assistenciais.

Quantidade: 5 Unidades.

1.2. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não () Sim, Justificar:

1.3. Da Classificação do Objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da lei n.º 14.133/21 e no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

1.4. Prazo de Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o preço registrado seja comprovadamente vantajoso para administração pública. Conforme previsto no Art.84 da lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação: A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnico preliminares, apêndice deste termo de referência.

2.1. Previsão no PCA: A previsão no PCA encontra-se pormenorizado em tópico específico dos estudos técnicos preliminares

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do Produto: A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Dos requisitos: Os requisitos da contratação encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



4.2. Vedação de Marca: Não se aplica a esta contratação.

4.3. Exigência de amostras e provas de conceito: Dispensa-se o envio de amostras e a realização de prova de conceito.

4.4. Exigência de carta de solidariedade: Dispensa-se a apresentação de carta de solidariedade.

4.5. Participação de cooperativas: Admite-se a participação de cooperativas.

5. Modelo de execução do Objeto

5.1. Prazo de Entrega: Será de 20 dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio do empenho pela Administração por – Email.

5.1.1. O prazo supra poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que devidamente justificada a necessidade pela contratada quando do recebimento do empenho.

5.2. Local de entrega: Rua Ibirapuitã, nº 885 – Salgado Filho – CEP 94025-000

5.3. Condições de entrega

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.3.2. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

5.3.3. Quando notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do fato pela Administração para a contratada.

5.3.4. Este prazo de garantia contratual inicia sua fluência sempre da data do recebimento provisório dos bens.

5.4. Substituição do objeto



5.4.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no termo de referência e na proposta. Não serão aceitos substituição de itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

5.4.1.1. O pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Municipal da Saúde, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

5.4.1.2. A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.1.3. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

5.4.1.4. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O contrato será gerido e fiscalizado nos termos da Lei Municipal N° 4.464/2022 e os casos de descumprimento/irregularidades serão apurados consoante disciplinado na Lei Municipal N° 4.453/2022.

6.3. Gestor do Contrato: Viviane Roani Pezaroglo Romer e Daiane Pires da Silva

6.4. Fiscal do Contrato: Lauro Fialho da Silva

7. Critérios de medição e pagamento



7.1. Recebimento provisório e definitivo

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação



7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 21 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) número do empenho;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.5. Para fins de liquidação, o contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

7.2.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.7. O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021 e 19.388/2021 e suas alterações.

7.3. Pagamento



7.3.1. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

7.4. Antecipação de pagamento

(X) Não será permitido

() Poderá haver o pagamento antecipado, desde que atendido os requisitos do parágrafo 1º, do Art. 145 da Lei 14.133/2021 e após avaliação do caso concreto pela administração.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preços.

8.2. Qualificação técnica

8.2.1. Comprovação do registro do produto no Ministério da Saúde (**quando exigida, estará INDICADA no descritivo de cada item**). Apresentar cópia do D.O.U. (grifando o número relativo a cada produto cotado) ou consulta ao site da ANVISA;

8.2.2. Comprovação do respectivo ato formal de dispensa do registro ou comprovação de cadastro no Ministério da Saúde, se for o caso;

8.2.3. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) será exigida para as empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou



enchimento de gases medicinais, do licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, para as demais empresas não se aplica esse subitem;

8.2.4. Comprovação de Licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar ou distribuir ou importar ou comercializar produtos para saúde (Alvará Sanitário Municipal ou Estadual), para as demais empresas não se aplica esse subitem; * Será aceito o alvará vencido no ano anterior desde que apresente o protocolo de solicitação de renovação anterior à data de vencimento; e

8.2.5. Comprovação do registro no INMETRO. **(quando exigida, estará INDICADA no descritivo de cada item).**

9. Estimativas do valor da contratação: Especificações e quantidades conforme documento anexo a este termo de referência.

10. Da dotação orçamentária: As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Vínculo	Ação	Elemento de Despesa
13	15001002	2304	3339030
13	15001002	2304	3449052

11. Obrigações do Contratante

11.1. O Contratante compromete-se a realizar as aquisições necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), conforme a demanda efetiva do órgão, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. O Contratante compromete-se a efetuar os pagamentos devidos à Contratada, relativos aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, conforme os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

11.3. O Contratante compromete-se a prestar os esclarecimentos necessários à Contratada, sempre que solicitado, acerca das disposições constantes na Ata de Registro de Preços (ARP)



11.4. O Contratante compromete-se a fiscalizar a execução do presente instrumento contratual, verificando o cumprimento de suas cláusulas e especificações técnicas. Em caso de constatação de qualquer irregularidade, a Contratada será formalmente notificada, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente

12. Obrigações da Contratada

12.1. A Contratada se obriga a efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;

12.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Gravataí, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;

12.3. A Contratada se obriga a arcar com débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

12.4. A Contratada deverá reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.5. A Contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

12.6. A Contratada deverá observar todas as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;

12.7. A Contratada deverá respeitar todos prazos descritos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;

12.8. A Contratada deverá manter seu cadastro atualizado junto ao portal do município de Gravataí, em especial o endereço eletrônico (e-mail), visto que todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas por e-mail, e presumir-se-ão recebidas no



primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único, do art. 4º da Lei 4.453/2022;

12.9. A Contratada deverá fornecer a garantia conforme descrito deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

12.10. A Contratada obriga-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.993/2025, que estabelece a obrigatoriedade de programas de integridade (*compliance*) para empresas que mantêm vínculos contratuais com a Administração Pública Municipal.

13. Das sanções e penalidades

13.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, desde que a ocorrência tenha sido registrada pelo fiscal do contrato, até o valor máximo de 30% (trinta por cento).

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso de faltas leves.
- b) Multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).
- c) Impedimento de licitar ou contratar, no caso de faltas médias.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, nos casos de faltas graves.

13.3. Serão consideradas **faltas leves**, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas no inciso I, do caput do Art. 155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas à inobservância da cláusula 12.8 deste termo de referência

13.4. Serão consideradas **faltas médias**, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da lei nº 14.133/2021, aquelas



relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas na cláusula 12.6 deste termo de referência

13.5. Serão consideradas **faltas graves**, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do caput do ART.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas nas cláusulas 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.7,12.9 e 12.10 deste Termo de Referência.

13.6. Para fins de aplicação das multas previstas nas cláusulas 13.1 e 13.2 será considerada ocorrência registrada pelo fiscal do contrato aquela falta que, após identificada e notificada pela fiscalização à contratada, não foi solucionada e/ou atendida no prazo estabelecido na notificação.

13.7. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à contratada o valor correspondente à penalidade aplicada.

13.8. As multas previstas nas cláusulas 13.1 e 13.2 são independentes e autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da contratante.

13.9. As multas por possuírem natureza pecuniária poderão ser cumuladas com outras sanções.

13.10. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente;

13.11. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nas cláusulas acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

13.12. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

14. Observações adicionais

14.1. O não cumprimento dos prazos referidos sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras.

14.2. A empresa vencedora deverá enviar juntamente com as propostas dos Pregões catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados; ou site completo para pesquisa, caso a empresa não envie documento que seja possível realizar a verificação do descritivo indicado no termo de referência o item será desclassificado.

14.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados com as devidas informações para a sua identificação e conferência.

14.4. Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada junto ao Órgão emissor da notificação, e



presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

14.5. Conforme os Decretos Municipais nº 19388/21 e nº 19398/21 que versam sobre a alteração da retenção de IR nas contratações de bens e prestação de serviços com vigência a contar de 01/01/2022, não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional.

14.5.1. As novas regras de retenção de imposto de renda estão vigentes desde 02/01/2022 conforme DECRETO MUNICIPAL nº 19.388 de 06/12/2021 que adota a IN RFB nº 1234/2012 para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, desta forma, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta.

14.5.2. Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/ Informações complementares na DANFE.

14.5.3. Ressaltamos que as notas fiscais de serviço emitidas em desacordo não serão aceitas e deverão ser substituídas, em caso de DANFE, será necessário emitir carta de correção, portanto, o prazo de pagamento terá início a contar da emissão da nova nota fiscal/carta de correção.

14.5.4. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

Gravataí, 28 de agosto de 2026.



Assinado digitalmente por:
ISAC DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
31/08/2026 13:19:10

Assinado eletronicamente com certificado virtual

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2026 13:19:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.jp.m.com.br/prf/39159a6658>

